

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Lei Municipal nº 1.208, de 20 de março 2013.

Ementa: Altera a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal adequando-a ao salário mínimo em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a título de salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os valores estabelecidos pelo Governo Federal, combinado com o disposto no inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal, entre outras normas legais pertinentes.

Parágrafo Único. O valor indicado no “caput” deste artigo será imediata e automaticamente aplicado a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal que se encontrem recebendo remuneração em montante inferior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado.

3.1.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

28.846.0001.001 – Pagamento de Proventos de Inativos e Pensionistas

3.1.90.03 – Outras Pensões

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo



JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicação conforme art. 88
da Lei Orgânica Municipal.



Cledson José Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração